

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 1152/74

INTERESSADO: Alberto Reichle Schivo

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER nº 1290/74, CPG; Aprovado em 12/06/74; Comunic. ao Pleno em 20/06/74. (Proc. 1152/74).

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Alberto Reichle Schivo, filho de Max Reichle e de dona Alda Elisa Maria Reichle, nascido em Valparaíso, Chile, a 13 de março de 1960, domiciliado e residente à Rua Francisco Manuel nº 164, em Americana, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - fez até o 6º ano básico na "The Mackay School", Viña Del Mar, no Chile.

Estudou do 4º ao 6º ano: Castelhana, Inglês, Matemática, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Geografia, Música, Ed. Técnico-Manual, Artes Plásticas, Ed. Física, Religião, Ciências Sociais e História (1 ano).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Alberto Reichle Schivo, no Chile, podem considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, ficando convalidados os atos escolares praticados no corrente ano letivo no Instituto de Educa-

ção Estadual "Presidente Kennedy", em Americana.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa. História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 12 de junho de 1974

(a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Therezinha Fram, Rachel Gevertz e Eloysio Rodrigues da Silva.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1974

(a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente